

OUTROS - PLO Nº 12/2022

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 12/2022 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito adicional complementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297 de 27 de dezembro de 2.021, a abertura do crédito adicional complementar no valor de R\$ 200.000,00, será destinados a adequar a dotação orçamentária referente a despesa com Programa de Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo, conforme atualização do Plano de Contas - Anexo II - Tabela de Escrituração Contábil - Auxiliares 2022 - Audesp, no exercício programa de 2022.

A princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 12/2022 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional complementar, ao orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.297 de 27 de dezembro de 2.021, referente a dotação Orçamentária para o exercício programa 2.022.

Salientando que o crédito adicional complementar no orçamento vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Nº 0001 – INFRA ESTRUTURA LEGISLATIVA**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.022.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 01 de fevereiro de 2.022.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN

Diretora Financeira



